

LEI Nº 2.569 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1.997.

Autoriza o Executivo a contratar médicos e técnicos de enfermagem em caráter temporário e emergencial.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação em caráter temporário e emergencial de dois médicos padrão 14, e de dois técnicos de enfermagem padrão 8, na forma prevista no inciso III, do Art. 236, da Lei nº 1.991/91, alterada pela Lei nº 2.234/93, e no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

§ Primeiro - Os profissionais contratados serão utilizados no atendimento temporário e emergencial da saúde pública, suprindo vagas decorrentes de afastamento temporário.

§ Segundo - As despesas decorrentes das contratações de médicos e técnicos de enfermagem, serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

008 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
0801.13070212.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.1.1.1 - Pessoal Civil

ART. 2º - Esta lei entra em vigor com efeito retroativo a 02 de janeiro de 1.997, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 03 de fevereiro de 1.997.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO